

À Secretaria da 1ª Câmara,

Processo: 987718

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Procedência: Prefeitura de Itaguara

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Exercício:2015

Determino, nos termos do art. 77, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c art. 151, §1º, da Resolução n. 12/2008, do TCEMG, a **citação do Sr. Alisson Diego Batista Moraes**, ex-Prefeito de Itaguara, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as alegações que entender cabíveis sobre os apontamentos constantes do relatório técnico de fl.12v.

Cientifique-lhe, na oportunidade, que a defesa poderá ser firmada pelo interessado ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração em original e, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo fixado, configurará a revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos da Resolução n. 12/2008.

Manifestando-se o interessado após a citação por via postal, ou, caso frustrada, por meio de edital, sejam os autos encaminhados ao órgão técnico competente, para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal, nos termos do disposto nos art. 152 e 153 da Resolução n. 12/2008.

Transcorrido *in albis* o prazo anteriormente fixado, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer, nos termos do art. 61, IX, “b”, da norma regulamentar supramencionada.

Tribunal de Contas, 23 de fevereiro de 2017.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Sebastião Helvecio

